



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 25 de novembro de 2020.

À SAD,

Senhor Secretário,

Conforme Memorando 1290 (0811546), procedemos à cotação de preços com vistas à contratação dos serviços de locação de Toldos (tendas), na forma do Termo de Referência 0813104 aprovado em parte - Despacho GSAD 0813252.

Consultadas diversas empresas do ramo em Maceió (0814236), recebemos cotação das empresas Digitoldos (0814212), Toldos Varanda (0814220), Aquariusfestas (0815204), Conexão (0815214), Fanuel Eventos (0815240) e Padrão (0815244).

A proposta de menor valor foi apresentada pela empresas Aquarius, porém, sem comprovação de regularidade fiscal/tributária municipal.

A segunda melhor proposta foi apresentada pela empresa Fanuel Sampaio Romão Eireli - ME, CNPJ nº 02.549.909/0001-29, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para prestação dos serviços de locação de 3 (três) tendas, no período de 28 a 30 de novembro de 2020, a qual apresentou regularidade fiscal, trabalhista, tributária, etc, conforme SICAF (0815374), CADIN (0815379), e Certidão consolidada do TCU/CNJ/Portal da Transparência (0815380).

A empresa Fanuel apresentou a Declaração de Inexistência de Nepotismo (0815804), bem como manifestou ciência e concordância com as condições do Termo de Referência, no que se refere ao item 1.1 (0815811).

Diante do exposto, sugerimos, portanto, que a contratação seja feita com a empresa Fanuel Sampaio Romão Eireli - ME, CNPJ nº 02.549.909/0001-29, pelo valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), por dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, observando-se o limite legal de contratações da mesma natureza no presente exercício, evitando-se o fracionamento de despesa.

Respeitosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO, Analista Judiciário**, em 25/11/2020, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 25/11/2020, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0815812** e o código CRC **C4B1342C**.

---

0011772-55.2020.6.02.8000

0815812v1